

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2016

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** ES000013/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 12/01/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR061372/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46207.011851/2014-76  
**DATA DO PROTOCOLO:** 19/12/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

### TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

**Processo nº:** 46207006884201585e **Registro nº:** ES000428/2015  
SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOES - ES, CNPJ n. 01.757.127/0001-12, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). LUIZ GUILHERME MOTA VELLO e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). CLAUDIO VON JESS DAUZACKER e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). IVANA LOZER MACHADO e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ADELSON ELEUTERIO BARBOSA;

E

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 27.557.305/0001-55, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO e por seu Presidente, Sr(a). HOMERO JUNGER MAFRA e por seu Diretor, Sr(a). DELIO JOSE PRATES DO AMARAL e por seu Diretor, Sr(a). LUCIANO RODRIGUES MACHADO e por seu Vice - Presidente, Sr(a). FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional; da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-ES e da Caixa de Assistência dos Advogados da OAB-ES, na sua integralidade aos servidores da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo - OAB/ES, autarquia que pertence à categoria abrangida pelo SINDICOES e aos admitidos após a data-base, com abrangência territorial em ES.**

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Piso Salarial será de R\$ 884,01 (oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Reajuste da remuneração vigente em março de 2014, mediante aplicação do IGPM acumulado no período de 1º de maio de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, no percentual de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) a ser aplicado na folha de pagamento do mês de março de 2014, com vigência a partir de 01 de março de 2014

#### **CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO REAL DE SALÁRIOS**

Aumento real de 0,28% (zero ponto vinte e oito) sobre os salários de março de 2014.

### **Pagamento de Salário Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

Na vigência do presente Acordo Coletivo, a OAB/ES efetuará o pagamentos dos salários dos seus servidores no último dia útil do mês respectivamente trabalhado, salvo em caso de dificuldades operacionais.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO**

O pagamento da primeira parcela do 13º salário de 2015 será efetuado no dia 15 de fevereiro de 2015 (por opção do servidor, manifestada por escrito) ou posteriormente nas férias ou, ainda no mês de novembro desse ano.

Parágrafo único: Esse pagamento será considerado adiantamento da 1ª parcela do 13º salário para todos os fins de direito.

#### **Outros Adicionais**

## **CLÁUSULA OITAVA - ABONO NATALINO**

A OAB/ES assegurará o fornecimento para todos os servidores, sem ônus, vale-alimentação, no valor nominal do ticket alimentação mensal, a título de cesta natalina, a ser pago até o dia 15 de dezembro de cada exercício, inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, licença-maternidade e licença-saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

### **Auxílio Alimentação**

## **CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO**

A OAB/ES assegurará o fornecimento, sem ônus, para todos os servidores, de vale-alimentação, no valor nominal de R\$ 279,84 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), inclusive em caso de afastamento por motivo de férias, licença-maternidade e licença-saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

### **Auxílio Transporte**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DECORRENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIOS E**

**Parágrafo primeiro** - Quando o servidor for convocado a trabalhar em horário extraordinário, sábados, domingos e feriados, a OAB/ES se responsabilizará pelo deslocamento e fornecerá alimentação, caso a jornada extraordinária seja superior a 02 (duas) horas.

**Parágrafo segundo** – Quando o serviço extraordinário ocorrer em dias de expediente normal, a OAB/ES não estará obrigada a fornecer vale-transporte adicional, ressalvando que após as 20:00 horas deverá fornecer transporte aos servidores através de veículos da frota ou táxi.

### **Outros Auxílios**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO PREVIDÊNCIA**

A OAB/ES concederá adiantamento mensal de 80% do salário, após deduzir os encargos sociais e possíveis prestações de empréstimo consignado ou outras obrigações legais, ao servidor que habilitar-se ao recebimento de Auxílio Previdenciário, até que o mesmo receba o primeiro benefício do INSS.

**Parágrafo único:** A OAB/ES efetuará o desconto em folha de pagamento dos valores adiantados assim que o servidor retomar da licença médica, em até 04 parcelas, cujo valor não comprometa, juntamente com outros descontos, valor superior a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, podendo também compensar esse adiantamento com eventuais créditos em caso de rescisão do contrato de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO-CRECHE**

A OAB/ES assegurará às suas servidoras o pagamento do auxílio-creche, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por cada filho até o 6º (sexto) mês de vida do mesmo, ficando esclarecido que a concessão deste auxílio, somente será devida após o efetivo retorno da servidora ao trabalho e, findo no sexto mês de vida do filho.

**Parágrafo único:** O auxílio-creche não integrará as remunerações das servidoras para nenhum efeito legal.

### **Relações de Trabalho    Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Qualificação/Formação Profissional**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**

A OAB/ES elaborará se possível e dentro de sua realidade orçamentária, programa de capacitação e desenvolvimento profissional dos seus servidores, privilegiando os treinamentos nas áreas específicas em que o servidor desenvolve suas atividades, proporcionando o crescimento profissional e pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

A OAB/ES se compromete a realizar levantamento para diagnosticar possíveis situações insalubres e/ou perigosas no ambiente de trabalho, nos moldes do Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR**

A OAB/ES concorda que o servidor possa comparecer às reuniões em instituições de ensino nas quais seus filhos, até 14 anos de idade, que estejam matriculados, e que forem marcadas dentro do seu horário de trabalho, condicionados a prévia comunicação e comprovação posterior, desde que não haja prejuízo para a manutenção dos setores de atividade da OAB/ES.

### **Estabilidade Aposentadoria**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

Fica assegurada estabilidade aos servidores que estejam a 18 (dezoito) meses da aposentadoria.

### **Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Fica mantida a jornada fixada em acordo coletivo anterior, ou seja, 36 horas semanais.

#### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS 2014-2016**

Fica regulamentado o Banco de Horas na OAB/ES na forma negociada pela OAB/ES e SINDICOES, de acordo com as regras que seguem em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FOLGA DE ANIVERSÁRIO**

A OAB/ES assegurará o dia de folga no aniversário do servidor quando este cair em dias úteis. Quando o aniversário cair em feriados, nas férias, sábado ou domingo, o funcionário não fará gozo dessa licença.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORÁRIO DE FUNCIONÁRIO ESTUDANTE**

A OAB/ES assegurará aos servidores regularmente matriculados, em instituição de ensino público/privado, a flexibilização do horário de entrada e saída, em no máximo 30 (trinta) minutos, mantendo-se obrigatoriamente, a carga horária do contrato de trabalho em vigor, com a autorização expressa das gerências e diretoria do Conselho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE FALTA DO ESTUDANTE**

A OAB/ES concorda em compensar, na forma do "Banco de Horas", em casos excepcionais, a ausência por ocasião da prestação de exames escolares do servidor estudante, desde que comprovada a sua realização em dia e horário incompatível com a permanência do servidor em local de trabalho, e sem prejuízo da

remuneração.

## **Férias e Licenças**

### **Outras disposições sobre férias e licenças**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ADIANTAMENTO DE RETORNO DE FÉRIAS**

A OAB/ES assegurará a manutenção do adiantamento salarial de até 100% (cem por cento) de retorno de férias que será descontado em até 05 (cinco) parcelas iguais nos meses subsequentes ao mês de gozo de férias.

## **Saúde e Segurança do Trabalhador**

### **Condições de Ambiente de Trabalho**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO PARA LANCHE E/OU DESCANSO**

A OAB/ES concederá aos seus servidores, gratuitamente, café e água, durante todo o expediente em locais já existentes, como forma de prevenção de fadiga, bem como intervalo de 15 minutos, para descanso dos membros em prevenção à D.O.R.T. (Distúrbios Osteomusculares relacionadas ao trabalho).

## **Uniforme**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - UNIFORME**

A OAB/ES fornecerá aos seus servidores, gratuitamente, uniforme com emblema da OAB/ES, em quantidade e frequência que assegure a manutenção da sua qualidade.

## **Profissionais de Saúde e Segurança**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA**

A OAB/ES concederá Plano de Assistência Médica hospitalar, para seus servidores, cabendo a estes arcar com, no máximo, 10% (dez por cento) do valor devido.

**Parágrafo primeiro:** O presente benefício é pré-existente, pelo que somente poderá ser removido por força de novo Acordo Coletivo.

**Parágrafo segundo:** Caso o servidor, queira incluir dependentes ou agregados no Plano de Assistência Médica, a OAB/ES não estará obrigada a subsidiar nenhum valor a tal título, comprometendo-se apenas a descontar 100% (cem por cento) da referida obrigação e repassar ao Plano de Assistência, estando desde já autorizada a realizar o desconto da parte que cabe ao servidor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

A OAB/ES concederá Plano de Assistência Odontológica, para seus servidores, sem ônus.

**Parágrafo único:** Caso o servidor, queira incluir dependentes ou agregados no Plano de Assistência Odontológica, a OAB/ES não estará obrigada a subsidiar nenhum valor a tal título, comprometendo-se apenas a descontar 100% (cem por cento) da referida obrigação e repassar ao Plano de Assistência, estando desde já autorizada a realizar o desconto da parte que cabe ao servidor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

A OAB/ES concederá aos seus servidores Seguro de Vida, com apólice no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com cobertura por Morte, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Assistência Funeral Titular.

### **Relações Sindicais**

#### **Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO**

A OAB/ES autoriza afixação de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos servidores, vedados os de conteúdo político-partidário.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CADASTRO GERAL DOS SERVIDORES**

A OAB/ES concederá ao SINDICOES, sempre que necessário à relação nominal de todos os servidores por cargo e local de trabalho.

### **Liberação de Empregados para Atividades Sindicais**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL**

Fica garantida aos dirigentes sindicais, licença remunerada e demais benefícios para sua participação, mediante convocação, em cursos, seminários, congressos, etc., promovidos pelo SINDICOES e/ou pela Federação Nacional dos Servidores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional – FENASERA e/ou CTB-ES, bem como nos casos de prestação de serviços ao SINDICOES e/ou FENASERA e/ou CTB-ES, desde que seja dado conhecimento à Secretaria Geral da OAB/ES, não se ausentando mais de 02 dirigentes por vez.

### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Os servidores da OAB-ES contribuirão com a taxa assistencial de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração corrigida, descontadas em 04 (quatro) parcelas, a partir do mês da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016, em favor do Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Espírito Santo – SINDICOES-ES, bem como daqueles que forem admitidos posteriormente, a contribuição assistencial, conforme decidido pela categoria em Assembleia Geral Extraordinária (art. 8º da C. F., art. 545 da CLT, Precedente Normativo 119).

**Parágrafo Primeiro** – As quantias descontadas serão repassadas ao Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Espírito Santo – SINDICOES-ES em até 05 (cinco) dias após o pagamento dos salários, o depósito deverá ser efetuado na agência 0168, conta corrente nº 1133-8 da Caixa Econômica Federal, sendo encaminhada ao Sindicato acima mencionado a relação nominal dos servidores com os respectivos valores individuais descontados juntamente com o comprovante de depósito, como decidiram o STF no RE 189.960-SP e o Senado Federal no Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125/04, e o que dispõem o art. 8º, IV, da Constituição Federal e os artigos 462 e 513, “e” da CLT.

**Parágrafo Segundo** – É facultado aos servidores requerem por escrito individualmente em carta original escrita de próprio punho e entregue pessoalmente ou encaminhada via AR para a sede do Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Espírito Santo – SINDICOES-ES, que se localiza no seguinte endereço Rua General Osório, 83 Ed. Portugal Sala 1.503 – Centro – Vitória/ES, Cep.: 29010-911, no prazo máximo de **10 (dez) dias da data da protocolização da pauta**, a isenção do desconto da taxa assistencial, informando opcionalmente o motivo da sua não concordância com o pagamento. Não serão aceitas cartas impressas ou datilografadas. Não serão aceitas listas com nomes de várias pessoas se opondo ao desconto. Não serão aceitos pedidos de oposição por fax ou e-mail.

### **Disposições Gerais**

#### **Regras para a Negociação**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DAS NEGOCIAÇÕES**

A comissão de negociação, formada por representantes da OAB/ES e do SINDICOES se reunirá sempre que necessário, durante a vigência deste Acordo, em data a ser acertada entre as partes para tratar dos seguintes itens:

- Acompanhamento de cláusulas com prazo para a sua implantação;
- Havendo inclusão de cláusula no decorrer do exercício firmarão em aditivo de acordo,
- Fiscalização do cumprimento do presente Acordo.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO ACT**

O presente ACT vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2014 até 29 de fevereiro de 2016, exceto os termos de ordem financeira acordados nas cláusulas do presente Acordo que serão revistos no prazo de 12 meses.

**Parágrafo único:** Não havendo assinatura de aditivo até 1º de março de 2015 ou de novo Acordo Coletivo de Trabalho para a data-base, continuarão em vigor todas as cláusulas do presente Acordo Coletivo até que novo instrumento seja firmado. (Súmula 277, TST)

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO DEPÓSITO**

O SINDICOES efetuará depósito deste Acordo Coletivo no Ministério do Trabalho.

Sendo esta a vontade das partes, o presente Acordo Coletivo de Trabalho, será transmitido pelo mediador de registro do acordo eletrônico no M.T.E., em 02 (duas) vias de igual teor, que, lidas, conferidas e achadas conforme, vão devidamente assinado pelos representantes legais contratantes.

**Vitória, 20 de março de 2014**

}

**LUIZ GUILHERME MOTA VELLO**

Membro de Diretoria Colegiada

**SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOES  
- ES**

**CLAUDIO VON JESS DAUZACKER**

Membro de Diretoria Colegiada

**SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO**

PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOES  
- ES

IVANA LOZER MACHADO  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOES  
- ES

ADELSON ELEUTERIO BARBOSA  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO  
PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDICOES  
- ES

VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
Diretor  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

HOMERO JUNGER MAFRA  
Presidente  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

DELIO JOSE PRATES DO AMARAL  
Diretor  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
Diretor  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ  
Vice - Presidente  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO**  
**2014/2016**

**ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2014/2016**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo – OAB/ES e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo – SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2014/2016, nos termos a seguir:

**1. BANCO DE HORAS**

**1.1 - Acordo de compensação de horas dos dias intercorrentes aos feriados.**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR)  (horas)
			SIM	NÃO	
<b>JAN 2014</b>	01- Terça feira (Confrat. Universal)			XX	00
<b>FEV</b>					
<b>MAR</b>		03 – Segunda Feira	-	XX	00
	04 -Terça (carnaval)		-	XX	00
		05 – quarta feira	-	XX	06
<b>ABR</b>				XX	06
		17 - Quinta Feira (Santa)	-		
	18 – Sexta Feira (Paixão)			XX	00
	21 – Segunda Feira		-	XX	00
	28 – Segunda feira N.Sr <sup>a</sup> Penha			XX	00
<b>MAI</b>	01 – Quinta feira (trabalho)		-		00
		02 - Sexta Feira	-		06
					00

<b>JUN</b>	19 – quinta feira – Corpus Christi		-	XX	00
		20 – sexta feira	-	XX	06
<b>JUL</b>					
<b>AGO</b>	11 – Dia do Advogado				00
<b>SET</b>	07 – domingo (Independ.)		-	XX	00
<b>OUT</b>	12 – domingo (N.S.Aparecida)		-	XX	00
			-		
<b>NOV</b>	02 – domingo (finados)		-	XX	00
	15 – Sábado - feira (Procl. Republica)		-	XX	00
<b>DEZ</b>	24 – Quarta-feira		-	XX	00
	25 – Quinta-feira (Natal)		-	XX	00
	26 – Sexta - feira		-	XX	06
	31 – Quarta-feira		-	XX	00
<b>Total de horas a compensar de janeiro a dezembro de 2014</b>					<b>30</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					
<b>(De acordo com o recesso do judiciário)</b>					
<b>JAN 2015</b>	1º - Quinta - feira (Confrat. Universal)			XX	00
	02 – Sexta - feira			XX	06
<b>FEV</b>		16 – Segunda feira (carnaval)	-	XX	00
	17- Terça Feira(Carnaval)		-	XX	00
		18 – Quarta Feira (cinza)	-	XX	06
<b>MAR</b>					
<b>ABR</b>	03 - Sexta Feira (Paixão)	02 – Quinta feira	-	XX	06
	13 – Segunda- feira (N.Sr <sup>a</sup> Penha)		-	XX	00
		20-Segunda-Feira	-	XX	06
			-	XX	00

	21 – terça-Feira (Tiradentes)				
<b>MAI</b>	01 – Sexta-feira (Trabalho)		-	XX	00
			-	XX	00
<b>JUN</b>	04- Quinta Feira (Corpus Christi)		-	XX	00
		05 – sexta feira	-	XX	06
<b>JUL</b>					
<b>AGO</b>					
<b>SET</b>	07-Segunda Feira( Independência do Brasil)		-	XX	00
			-		
<b>OUT</b>	12 – segunda feira (N.S.Aparecida)		-	XX	00
			-		
<b>NOV</b>	02 – segunda-feira (finados)		-	XX	00
	15 – Sábado - feira (Procl. Republica)		-	XX	00
			-		
			-		
<b>DEZ</b>	24 – Quinta-feira		-	XX	00
	25 – Sexta-feira (Natal)		-	XX	00
	31 – Quinta-feira		-	XX	00
<b>Total de horas a compensar de janeiro a dezembro de 2015</b>					<b>30</b>
<b>Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)</b>					
<b>(De acordo com o recesso do judiciário)</b>					
<b>JAN 2016</b>	01- Sexta- feira (Confrat. Universal)			XX	00
<b>FEV</b>		08– Segunda feira (carnaval)	-	XX	00
			-		
	09- Terça Feira(Carnaval)			XX	00
		10 – Quarta Feira (cinza)	--	XX	06
<b>MAR</b>		24 – Quinta Feira		XX	06

	25 – Sexta Feira (Paixão)	(Santa)		XX	00
--	---------------------------	---------	--	----	----

**EXERCÍCIO DE 2014 - FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR)  (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sexta feira - Sagrado Coração de Jesus – <i>Colatina-ES</i>		-	X	00
	23 –(Solo Espírito Santense) <i>Vila Velha e Vitória-ES</i>		-		
JUN	29 – Domingo – Dia da Cidade <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>		-	-	00
JUL					
AGO	22 – Sexta feira - Emancipação <i>de Colatina/ES</i>		-	X	00
SET	21 – Domingo – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <i>São Mateus/ES</i>		-	X	00
	08 – segunda – Aniversário da cidade de <i>Vitória/ES</i>			X	00
OUT	04 - Sexta Feira – Dia da Cidade de <i>Barra de São Francisco/ES</i>			X	00
NOV					
DEZ	08 – Segunda Feira – <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>			X	00
<b>Total de horas a compensar</b>					<b>00</b>

**EXERCÍCIO DE 2015 - FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR)  (horas)
			SIM	NÃO	
MAI	30 – Sábado - Sagrado Coração de Jesus – <i>Colatina-ES</i>			X	00
	23 –(Solo Espírito Santense) <i>Vila Velha e Vitória-ES</i>		-		
JUN	29 – Segunda Feira – Dia da Cidade <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sábado - Emancipação <i>de Colatina/ES</i>		-	X	00
SET	21 – Segunda Feira – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de <i>São Mateus/ES</i>		-	X	00
	08 – segunda – Aniversário da cidade de <i>Vitória/ES</i>			X	00
OUT	04 - Domingo – Dia da Cidade de <i>Barra de São Francisco/ES</i>			X	00
NOV					
DEZ	08 – Terça -feira – <i>Cachoeiro de Itapemirim/ES</i>			X	00
<b>Total de horas a compensar</b>					<b>00</b>

**1 – Parâmetro para pagamento do Banco de Horas**

**1.1** – A OAB-ES respeitará o(s) feriado(s) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

**1.2** - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente, que comunicará expressamente à Equipe de

Pessoal para o devido controle.

**1.3** - É de responsabilidade de Cada Gerente o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada além do previsto na legislação e no presente Acordo.

**1.4** - O BANCO DE HORAS tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos. Não será permitida a compensação de eventuais faltas ao trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do BANCO DE HORAS, salvo com a anuência da respectiva gerência, e dentro do mês referência.

**1.5** - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da respectiva gerência, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

**1.6** - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes às faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência.

## **2 – Parâmetros para utilização do Ponto Eletrônico**

**2.1** - Conforme Termo de acordo de compensação de horas para o exercício 2014/2016 firmado entre a OAB-ES e o SINDICOES, todos os funcionários deverão compensar 06 (seis) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS obrigatoriamente.

**2.2** - A marcação do ponto feita manualmente deverá ser realizada através de formulário próprio, com a anuência do respectivo gerente e obrigatoriamente a justificativa, em atendimento à Portaria 1.510/2009.

**2.3** - A OAB-ES adotará a tolerância de até 10 minutos antes e após o horário estabelecido para entrada e saída.

**2.4** - O esquecimento do registro do ponto deverá ser regularizado através de formulário próprio e ter a anuência do respectivo gerente.

**2.5** - Para efeito de pagamento do BANCO DE HORAS serão obedecidos os horários de meia hora da entrada da jornada e/ou meia hora da saída da jornada até o limite do pagamento das horas a compensar, sempre com a anuência da respectiva Gerência.

**2.6** - Os casos que não se enquadram no parâmetro anterior deverão prioritariamente coincidir com os dias de reuniões promovidos pela OAB-ES, de forma a não onerar a OAB-ES com abertura em horários especiais, com a anuência do respectivo gerente.

**2.7** - O cartão de ponto de cada funcionário será encaminhado mensalmente aos gerentes para acompanhamento e correções devidas e posterior devolução à Equipe de Pessoal.

**2.8** - O horário para descanso deve ser obrigatoriamente de 15 (quinze) minutos, não estando nenhum funcionário autorizado a reduzir este intervalo, nem com autorização da gerência.

**2.9** - As alterações dos dados dos registros de ponto são expressamente proibidas.

**2.10** - Sempre que o funcionário deixar o local de trabalho deverá registrar seu ponto e quando retornar também.

Vitória-ES, 20 de março de 2014

**IVANA LOZER MACHADO**

**DIRETORA PRESIDENTE DO  
SINDICOES-ES**

**HOMERO JUNGER MAFRA**

**DIRETOR PRESIDENTE DA OAB-ES**

**LUIZ GUILHERME MOTA VELLO**

**DIRETOR JURIDICO DO SINDICOES-  
ES**

**FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ**

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA  
OAB-ES**

**CLAUDIO VON JESS DAUZACKER**

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE DO  
SINDICOES-ES**

**DELIO JOSE PRATES DO AMARAL**

**DIRETOR SECRETÁRIO GERAL DA  
OAB-ES**

**ADELSON ELEUTERIO BARBOSA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO DO  
SINDICOES-ES**

**LUCIANO RODRIGUES MACHADO**

**DIRETOR SECRETARIO ADJUNTO  
DA OAB-ES**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.